



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - S P

LEI N° 908 / 76

Em 7 de dezembro de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

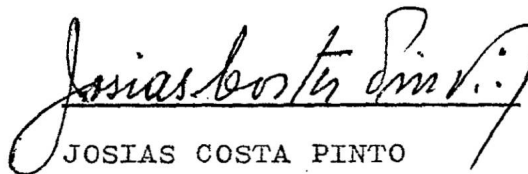
Artigo 1º - Ficam majorados em 42% (quarenta e dois por cento), os vencimentos dos funcionários municipais da ativa ou inativos, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1.977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977.

Prefeitura Municipal de Salto

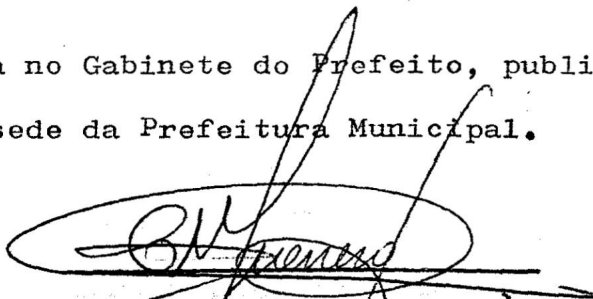
Em 7 de dezembro de 1.976



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



CLÁUDIO ANTÔNIO GUERRERO

Chefe de Gabinete